



PROCESSO Nº 175/16

PROTOCOLO Nº 13.572.858-6

PARECER CEE/CES Nº 58/16

APROVADO EM 19/05/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Artes Cênicas – Bacharelado, Habilitação: Interpretação Teatral, ofertado pela UEL.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 28/16, de 25/01/16 (fl. 268) e Informação Técnica nº 03/16 - CES/Seti (fl. 269 e 270), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Londrina - UEL, município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 143/15, de 08/04/15 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Artes Cênicas – Bacharelado, Habilitação: Interpretação Teatral.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual de Londrina - UEL, com a estrutura administrativa sediada em Londrina, na Avenida Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, *Campus* Universitário, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.110, de 28/01/70. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 69.324 de 07/10/71, sendo transformada em Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Artes Cênicas - Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 7153/10, de 19/05/10 com fundamento no Parecer CEE/CES nº 152/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 19/05/10 a 19/05/15.

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pelas Deliberações nº 36/14-CG/UEL, 25/13, 04/12 e 28/09, possui as seguintes características:



PROCESSO Nº 175/16

Carga horária: 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas
Vagas anuais: 40 (quarenta)
Turno de funcionamento: período matutino
Regime de matrícula: seriado anual
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 08 (oito) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 19 e 20)

1ª Série

Cód.	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teór.	Prát.	Total
6LET053	Literatura Dramática	A	60	0	60
6MUT028	Expressão Corporal I	A	0	120	120
6MUT029	Expressão Sonora I	A	30	30	60
6MUT030	Jogo Teatral e Improvisação	A	0	60	60
6MUT031	Interpretação I	A	0	90	90
6MUT032	História do Teatro I	A	90	0	90
6MUT033	Teorias do Trabalho do Ator	A	60	0	60
6PEP/MUT004	Psicologia e Psicanálise Teatral (30/30)	A	60	0	60
Total			300	300	600

2ª Série

Cód.	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teór.	Prát.	Total
6FIL069	Filosofia e Estética A	A	60	0	60
6MUT034	Expressão Corporal II	A	0	90	90
6MUT035	Expressão Sonora II	A	30	30	60
6MUT036	Interpretação II	A	0	90	90
6MUT037	História do Teatro II	A	60	0	60
6MUT038	Ética, Legislação e Produção Teatral	2S	30	0	30
6MUT039	Técnicas e Métodos de Pesquisa	1S	30	0	30
6MUT040	Caracterização: Figurino e Maquiagem	A	30	30	60
6MUT041	Teatro de Animação	A	0	90	90
6SOC101	Cultura e Sociedade	A	60	0	60
Total			300	330	630

3ª Série

Cód.	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teór.	Prát.	Total
6MUT/ARQ042	Cenografia (45/45)	A	30	60	90
6MUT043	Expressão Corporal III	A	0	90	90
6MUT044	Expressão Sonora III	A	30	30	60
6MUT045	Interpretação III	A	0	120	120



PROCESSO Nº 175/16

6MUT046	História do Teatro III	A	60	0	60
6MUT047	Pesquisa em Artes Cênicas	A	60	0	60
6MUT048	Iluminação	A	30	30	60
6MUT049	Direção Teatral I	A	30	30	60
6NIC080	Semiologia Teatral	A	60	0	60
Total			300	360	660

4ª Série

Cód.	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teór.	Prát.	Total
6MUT050	Direção Teatral II	A	30	30	60
6MUT051	Montagem Teatral	A	0	120	120
6MUT052	Crítica Teatral	A	60	0	60
6MUT053	Interpretação IV	A	0	120	120
6TCC612	Trabalho de Conclusão de Curso (MUT)	A	30	0	30
		Total	120	270	390

1.4 Objetivos do curso

Oferecer aos alunos subsídios para a atuação profissional em Artes Cênicas, propondo situações de aprendizagem significativa que lhes permitam desenvolver competências artísticas, culturais e profissionais para integrar, intervir e atuar na realidade socioeconômica, política e cultural da sociedade contemporânea; ampliar o campo de atuação profissional do ator; promover processos de produção artística acompanhados de análise crítica, intervindo qualitativamente na cultura; atuar interdisciplinarmente com outras áreas, como saúde e educação; integrar ao curso eventos artísticos da cidade e região, tais como o FILO; oferecer continuidade, em nível superior, aos estudos feitos em escolas de nível médio; contribuir com pesquisas acadêmicas sistemáticas, de modo a fornecer subsídios para o desenvolvimento da produção artística de grupos, instituições ou órgãos envolvidos nas atividades teatrais na sociedade, promovendo também o inter-relacionamento destes.

(fl. 17)

1.5 Perfil Profissional do egresso

O bacharel em Artes Cênicas – Habilitação em Interpretação Teatral estará apto a: desenvolver-se como ator de teatro ou para atuar em manifestações cênico-teatrais; realizar trabalhos como ator em televisão, cinema ou publicidade; trabalhar como professor/pesquisador em instituições de ensino superior; atuar como agente cultural, proponente ou coordenador de diferentes modalidades de ensino, na iniciação teatral de crianças, jovens ou adultos; aliar teorias e práticas teatrais, integrando elencos ou propondo novas produções e produtos artísticos; respeitar e fazer respeitar o direito e os deveres éticos do artista cênico, marcados pela busca constante da emancipação e autonomia de um perfil pessoal de intérprete no território conceitual das artes no mundo contemporâneo.

(fl. 17)



PROCESSO Nº 175/16

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Thais Helena D'Abronzo, Graduada em Artes Cênicas (2002) – Universidade Estadual de Londrina (UEL), Mestre em Artes (2008), Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), regime de trabalho TIDE. (fl. 06)

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 14 (quatorze) professores, sendo 02 (dois) pós-doutores, 07 (sete) doutores e 05 (cinco) mestres. Quanto ao regime de trabalho, todos possuem TIDE. (fls. 27 à 31)

1.8 Relação Ingressante/Concluintes (fl. 16)

Ano	Matriculados/1ª série	Concluintes
2010	40	30
2011	39	21
2012	39	16
2013	38	18
2014	40	17

1.9 Da Comissão Verificadora

Tendo em vista que o curso de graduação em Artes Cênicas – Bacharelado teve sua última avaliação em 2009, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão Verificadora por meio das Resoluções SETI nº 291/15 de 17/11/15 e nº 12/2016, de 11/01/16 (fl.167 e 168), com fundamento nos artigos 48 e 53 da Deliberação nº 01/10 – CEE/PR.

A Comissão foi composta por Marcus Alessi Bittencourt, Doutor em Música pela Columbia University in the City of New York, Estados Unidos da América e professor do Departamento de Música da Universidade Estadual de Maringá – UEM, como Avaliador para proceder verificação *in loco*, e Viviane Aparecida Ribeiro Santos, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado, tendo em vista o pedido de renovação do reconhecimento do curso de graduação em Artes Cênicas – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL.



PROCESSO Nº 175/16

Relatório e Conceito Final do Curso:

(...)

O Curso de Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação: Interpretação Teatral, ofertado no turno matutino pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), com 40 vagas anuais, tem um PPC perfeitamente adequado às demandas efetivas de natureza econômica e social da região de Londrina, do Estado do Paraná e nacionais, e é harmonizado com as DCNs da área. Os conteúdos curriculares são excelentemente adequados, em seus quesitos de coerência com as DCNs e objetivos do curso, necessidades da comunidade, acessibilidade, adequação das cargas horárias, adequação da bibliografia, para produzir o perfil do egresso desejado do PPC. A UEL é uma instituição pública de grande porte e respeito nacional e internacional, com excelentes políticas e oportunidades de incentivo a professores e estudantes em programas de ensino, pesquisa e extensão. Os docentes do curso são estudantes em programas de ensino, pesquisa e extensão. Os docentes do curso são bem integrados entre si e têm um histórico eficiente de construção contínua de seu Projeto Pedagógico, de maneira conjunta e com um NDE bem estruturado. Os docentes do curso possuem todos pós-graduação strictu-sensu, sendo o corpo docente composto de 68% de doutores, com 95% da carga horária do curso manejada por docentes efetivos. Em relação aos docentes lotados no departamento pedagógico/colegiado do curso, todos eles são efetivos. Os docentes do curso são ou TIDE ou tempo integral, e 75% do corpo docente possui mais de 3 anos de experiência de magistério superior. O percentual de professores efetivos envolvidos em atividades de pesquisa e/ou extensão é de 100%. A UEL é uma IEES de grande porte e o funcionamento do colegiado e da coordenação de curso está mais que apropriadamente regulamentado/institucionalizado de maneira excelente, com todos os protocolos necessários operantes.

Os espaços e a infraestrutura destinados ao curso são em tamanho e número suficientes para as atividades do curso e o curso ainda desfruta das vantagens de pertencer a uma instituição de grande porte como a UEL: um campus espaçoso, bonito e agradável para a convivência acadêmica, com boa infraestrutura pedagógica, de tecnologia e bibliotecas compatíveis à missão de uma IES deste porte. Apesar disto, a vasta maioria das instalações do curso sofre gravemente com problemas de limpeza, iluminação, acústica, ventilação, segurança, acessibilidade e conservação, e precisa de reformas e manutenção urgentes: há inúmeras infiltrações nas paredes, estruturas inadequadas para suportar equipamentos necessários às aulas, serviços de zeladoria absolutamente insuficientes, falta de técnicos universitários e de laboratório. São sempre alegados problemas de financiamento insuficiente e impedimentos na contratação de serviços, equipamentos e recursos humanos. Em geral, os laboratórios (em especial aqueles relacionados a atividades de iluminação cênica) têm problemas gravíssimos de segurança, envolvendo a mistura de infiltrações e umidade com perigosos equipamentos de alta voltagem, além da total falta de técnicos de laboratório para atender aos equipamentos e aos alunos. A limpeza e manutenção das instalações sanitárias são desconcertantemente precárias.

Como recomendações importantes, sublinho como necessidades urgentes:



PROCESSO Nº 175/16

- que a instituição verifique, solidifique e implemente medidas de segurança aos discentes e docentes nos laboratórios, em especial àqueles relacionados a iluminação cênica, incluindo a contratação de técnicos especializados para monitorar estes espaços;
- que a UEL, e em geral as demais IEES e a sua mantenedora, a SETI, repensem as suas políticas de financiamento das IEES e a sua mantenedora, para que o patrimônio das IEES e a sua indiscutível e imensa contribuição positiva e imprescindível às sociedades paranaense e nacional não sejam sucateadas e desperdiçadas. A infraestrutura física destas universidades necessita de políticas permanentes de manutenção, conservação, ampliação, aquisição de equipamentos, além de políticas sustentáveis de contratação de recursos humanos docentes e técnicos;
- a contratação de técnicos universitários, em especial técnicos especializados de laboratório e zeladores, para as atividades do curso e do departamento, como resultado da implantação de uma política séria e continuada de contratação de pessoal técnico para as IEES por parte do governo do Estado do Paraná;
- do ponto de vista pedagógico, que se elabore um Regulamento Específico de TCC para o curso, em cumprimento do próprio regulamento Geral de TCC da UEL.

Em relação às Dimensões 1 e 2 (Organização Didático-Pedagógica e Corpo Docente e Tutorial) atribuo ao curso conceitos entre **BOM** e **MUITO BOM** (4,28 e 4,79, respectivamente), graças aos valentes esforços coordenados do experiente e bem capacitado corpo docente do curso. Na dimensão 3 (Infraestrutura), os problemas de sucateamento das IEES Paranaenses pela falta de financiamento e alocação de recursos humanos adequados diminuí consideravelmente o conceito para **SATISFATÓRIO** (3,04), mas se esta questão não for repensada, a tendência é de que este conceito diminua progressivamente cada vez mais até que o curso (ou mesmo a IEES como um todo) deixe de operar e cumprir sua missão. Na somatória geral, atribuo ao curso um conceito de BOM (4, arredondado a partir de 4,04).

Isto tudo considerado, recomendo a concessão da renovação do reconhecimento do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação: Interpretação Teatral, ofertado no turno matutino pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), nas condições propostas pelo seu atual projeto pedagógico (40 vagas anuais, carga horária total de 2.400 horas relógio e tempo de integralização do curso de no mínimo 4 anos e no máximo 8 anos).

(fl. 261 à 263)



PROCESSO Nº 175/16

2. Mérito

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Artes Cênicas – Bacharelado, Habilitação: Interpretação Teatral, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina- UEL, município de Londrina.

O avaliador realizou visita à instituição no dia 12/01/16 e emitiu parecer favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso de Artes Cênicas – Bacharelado, Habilitação: Interpretação Teatral, com recomendações referentes à melhoria da infraestrutura do curso e implementação de medidas de segurança aos discentes e docentes nos laboratórios, em especial àqueles relacionados a iluminação cênica, incluindo a contratação de técnicos especializados para monitorar estes espaços.

Apesar das severas críticas do avaliador no que se refere à infraestrutura, o mesmo ao final as considerou satisfatórias. Desta forma, este relator se baseou no conceito satisfatório referente à infraestrutura e nos conceitos emitidos às outras duas dimensões.

A Resolução CNE nº 04, de 08/03/04, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Teatro não prevê em seu texto a possibilidade de habilitações. Em seu art. 4º indica que o curso deve possibilitar a formação profissional que revele competências e habilidades e, dentre elas, em seu inciso IV, “ o domínio técnico e expressivo do corpo visando a interpretação teatral”. Isto posto, indicamos a necessidade da instituição reestudar a validade e regularidade desta habilitação nos termos da referida Resolução.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Artes Cênicas – Bacharelado, Habilitação: Interpretação Teatral, da Universidade Estadual de Londrina -UEL, município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 20/05/15 até 19/05/19 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.



PROCESSO Nº 175/16

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período matutino, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à instituição e à SETI a análise e encaminhamentos das recomendações da Comissão Verificadora, visando a superação de deficiências apontadas.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 19 de maio de 2016.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente em exercício da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE